

Lei n. 23, de 9 de Novembro de 1948

Denomina "Rua Expedicionária" a rua
continuação da estrada de rodagem
e paralela a rua Sr Brandão, desta
Estância

Eu José de Oliveira Izeredo, prefei-
to Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Es-
tado de São Paulo etc.

Faço saber, que a Câmara
municipal decretou e eu promulgo a seguinte

Lei

- Artigo 1º Fica denominada "Rua Expedicionária" a rua sem
nome, continuação da estrada de Rodagem e para-
lela a rua Sr Brandão, desta Estância
- Artigo 2º "Rua Expedicionária" significa uma homenagem
que a Estância de Aguas da Prata quer prestar
a Força Expedicionária Brasileira que
com valor e vitoriosamente combateu na
Itália, na Grande Guerra Europeia
- Artigo 3º Fica o Prefeito da Estância autorizado a man-
dar fundir, em ferro, uma placa de 0,5m (cinqüenta
centímetros) por 0,15m (vinte e cinco centímetros) de
dimensão com os dizeres Rua Expedicionária
- Artigo 4º A referida placa deverá ser colocada no começo
da rua, em lugar de destaque e inaugurada em
dia e hora marcados pelo Prefeito da Estância,
com as solenidades que determinar.
- Artigo 5º As despesas com a execução desta lei correrão
por conta da verba própria consignada no
orçamento.
- Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura da Estancia de Aguas da
Plata, aos 9 de Novembro de mil no-
vencentos e quarenta e oito

Josefina
Prefeito Sapi Tano